



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020, CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A EMPRESA SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, Eng^a Civil, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.048.879/0001-68, com sede na Rua I nº 16, Conjunto Euclides Figueiredo, Bairro da Marambaia, Cep: 66.620-800, Belém-Pa, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCLEYTON DA SILVA SOUZA**, [REDACTED] CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Instrumento decorre do processo administrativo nº **512270/2022**, cujo Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2020 para um novo período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **28/02/2023 a 28/02/2024**, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste instrumento de Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis/45 – Gerência de Infraestrutura e Manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 11/2020, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03(três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2023.

ADRIANA FALCONERI
REBELO
BOY [REDACTED] Assinado de forma digital por
ADRIANA FALCONERI REBELO
BOY [REDACTED]
Dados: [REDACTED]

Eng^a. Civil. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA
Contratante

SPLIT SERVICE
REFRIGERACAO COMERCIO E
SERVICOS [REDACTED] Assinado de forma digital por SPLIT
SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO
E SERVICOS LTDA [REDACTED]
Dados: [REDACTED]

SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCLEYTON DA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Do CREA-PA

Nome:.....
CPF:
gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROI DO LUIS FERREIRA
Data: 07/06/2023 09:11:53-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Visto do Jurídico:

Da CONTRATADA

Nome:.....
CPF:

Assinado de forma digital por
BARBARA GILMARA DA
SILVA FEIO [REDACTED]
Dados: [REDACTED]

Adv. Bárbara Gilmara da Silva Feio
Procuradora Jurídica - OAB/PA 21.035